



PORTARIA Nº 05/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução nº 1360, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece regras claras sobre coleta, tratamento e uso de dados pessoais, e a Lei nº 5762/2024, que regula a implementação e a aplicação da LGPD na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma estrutura eficaz para a implementação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal, conforme o disposto no Art. 9º da Lei nº 5762/2024, que prevê a criação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD), com o objetivo de zelar pelo cumprimento da legislação e pela gestão segura dos dados pessoais tratados pela instituição;

CONSIDERANDO que a implementação da LGPD demanda um trabalho coordenado, envolvendo diversos setores da Câmara Municipal, para garantir o cumprimento dos princípios da proteção de dados pessoais, como a necessidade, a segurança, a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas, conforme os artigos 6º e 7º da Lei nº 5762/2024 e a Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança da informação, prevenção de incidentes de segurança e a conscientização de servidores e colaboradores, conforme os artigos 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018 e as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para progressão funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com a finalidade de implementar e acompanhar a adequação das práticas de tratamento de dados pessoais aos termos da Lei nº 5762/2024 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

FUNÇÃO: DIRETOR-GERAL - PORTARIA 516/2025

FRANCISCA FABIOLA MENDES DA COSTA

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA 02/2025



GABRIELA CRUZ LANDIM BEZERRA

FUNÇÃO: CONTROLADORA-GERAL - PORTARIA Nº 016/2025

ANTÔNIO HAMILTON MACÊDO COSTA

FUNÇÃO: OUVIDOR PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 539/2025

LYS RIBEIRO BOMFIM

FUNÇÃO: PROCURADORA ADJUNTA - PORTARIA Nº 113/2025

MICHAEL COSTA OLIVEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR DO LEGISLATIVO - PORTARIA 018/2025

NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA

FUNÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 002/2026

VANDIR MENEZES LIMA

FUNÇÃO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 003/2025

MARCOS MILTON MACÊDO PARENTE

FUNÇÃO: COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE - PORTARIA Nº 398/2025

Art. 2º – Compete à Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD):

I – Coordenar e acompanhar as ações de adequação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 5762/2024, buscando garantir que todas as operações de tratamento de dados pessoais, realizadas no âmbito da Câmara Municipal, sigam os princípios de transparência, segurança, minimização e responsabilidade;

II – Elaborar e implementar o Plano de Adequação à LGPD, conforme o Art. 3º da Lei nº 5762/2024, com foco em adotar práticas e processos que garantam o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo ações para proteger os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III – Realizar a elaboração de Normas Técnicas de Proteção de Dados, conforme o Art. 5º da Lei nº 5762/2024, regulamentando as ações e procedimentos que deverão ser seguidos para garantir o cumprimento da legislação;

IV – Realizar treinamentos e ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais para os servidores e colaboradores da Câmara Municipal, conforme o Art. 12 da Lei nº 5762/2024, assegurando que todos os envolvidos compreendam seus papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais;

V – Garantir a segurança da informação no tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados de acessos não autorizados, conforme o Art. 46 da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e prevenindo incidentes de segurança, conforme o Art. 47 da mesma Lei;

VI – Elaborar, de forma contínua, relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA), conforme o Art. 6º da Lei nº 5762/2024, identificando riscos potenciais e propondo medidas para mitigação, em consonância com as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



VII – Monitorar o cumprimento das medidas de segurança e das ações de adequação previstas na Lei nº 5762/2024, relatando quaisquer falhas ou não conformidades à Presidência da Câmara Municipal, para ações corretivas imediatas;

VIII – Assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado apenas para as finalidades específicas e legítimas previstas pela LGPD (Art. 6º, I da Lei nº 13.709/2018), evitando o tratamento excessivo ou inadequado de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º – A Comissão deverá realizar, ao final de cada ciclo de atividade, a elaboração de Relatório Consolidado contendo a avaliação das práticas de proteção de dados pessoais, com foco nas conformidades e não conformidades observadas, detalhando as ações corretivas implementadas e as melhorias sugeridas para a proteção de dados no futuro.

Art. 4º – Fica estabelecido que a CIGPD realizará, a cada semestre, uma auditoria interna de conformidade com a LGPD, para verificar a aderência das práticas da Câmara Municipal às disposições legais e normativas. Os resultados dessa auditoria deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º – A Comissão também será responsável por avaliar e revisar os contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal, com vistas à conformidade com a LGPD, especialmente nos casos de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, conforme o Art. 9º da Lei nº 5762/2024.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte